767.***.***-00	Gilda Lindomar Monteiro De Vasconcelos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.6.5 - b e Item "A" e "F"	Não
906.***.***-72	Mírian Soares Câmara Barros	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.10	Não
034.***.***-47	Nirleide Venceslau Do Nascimento	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.10	Não
038.***.***-79	Quezia Maria Alves Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "F"	Não
014.***.***-76	Robson Berto Do Nascimento	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "B", "C", "D" e "F" e Item 6.6.5 "C"	Não
013.***.***-92	Rosimere Souza Gomes	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "B", "C", "D" e "F" e Item 6.6.5 "C"	Não
389.***.***-06	Marluce Ferreira De Lima	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "A", "B" e "F"	Não
298.***.***-34	José Lira Lima	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.10	Não
510.***.***-20	Jane Cleide Gomes De Lima Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.10	Não
047.***.***-97	Carlos Alberto Vasconcelos Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.10	Sim
056.***.***-48	Douglas Rafael Souza Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.10	Não
040.***.***-57	Renata Suzana Leite Muniz Dos Santos	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "F"	Não
706.***.***-44	Claudia Maria Correia De Araújo Romão	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "D" e "F"	Não
819.***.***-68	Kacirone Martins De Lima	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "D"	Não
707.***.***-72	Vilma Gomes Da Silva	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Item 6.6	Não
800.***.***-91	Paulo José De Moura	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "A", "B", "C", "D" e "F" e Itens 6.6.10 e 6.6 "f"	Sim
009.***.***-98	Pollyaanna Maria De Araújo Pereira	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo IV - "F"	Sim
906.***.***-34	Fernando Gomes Da Mota	Educador Social / Cuidador (Recife e Região Metropolitana)	Anexo II - "1.2" e Anexo IV - "F"	Sim

EXTRATO DE RECURSOS

CPF	Nome	Situação	Motivo
102.***.***-62	Adaiane Geni Gonzaga De Lima Nogueira	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "D"
061.***.***-59	Ana Flávia Marques Da Silva	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "A" e "F"
404.***.***-00	Ana Sueli Walderreis Gamo	Indeferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "B" e "F"
667.***.***-72	Auriane Alzira Dos Santos	Parcialmente Deferido	Anexo IV - "E" . Item 6.6.12
870.***.***-20	Cícera Sofia Costa Ferro	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "B" e "F"
048.***.***-44	Edimonica Barbosa Da Silva	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "A" e "B"
134.***.***-02	Eduarda Helena Da Silva	Indeferido	Item 9.1
906.***.***-34	Fernando Gomes Da Mota	Parcialmente Deferido	Itens 6.2.2, 6.6.3 e Anexo II - 1.2
043.***.***-10	Helder Marcio De Barros Almeida	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "C"
905.***.***-91	Iramar Reis Da Silva	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "D" e "F"
800.***.***-15	Janselayne Sena Machado	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "A" e "B"
074.***.***-22	Jaqueline Souto Cordeiro	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "A" e "F"
819.***.***-68	Kacirone Martins De Lima	Indeferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "D"
389.***.***-06	Marluce Ferreira De Lima	Indeferido	Item 9.2
022.***.***-81	Perla De Melo Cavalcanti	Indeferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "F"
861.***.***-78	Raquel Lopes Da Silva	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "C" e "F"
009.***.***-31	Renata Rachel Oliveira Reis	Parcialmente Deferido	Anexo IV - "E"
059.***.***-20	Roberta Aline Bezerra De Almeida	Indeferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "D"
014.***.***-76	Robson Berto Do Nascimento	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "B" e "D"
687.***.***-00	Sirleide Nascimento Cândido Da Silva	Parcialmente Deferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "C" e "F"
231.***.***-72	Valéria Fernandes Velozo	Indeferido	Item 6.2.2 e Anexo IV - "A", "B", "C" e "D"
988.***.***-72	Valéria Siqueira Da Silva	Indeferido	Item 9.1

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

CARLOS EDUARDO BRAGA DE FARIAS
Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

INSTRUÇÃO INTERNA SAD Nº 01 DO DIA 01/10/2024

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 39.117, de 8 de fevereiro de 2013, e considerando os procedimentos exigidos para classificação de informações estabelecidos na Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, e no Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir os procedimentos de classificação das informações produzidas ou recebidas pela Secretaria de Administração do Estado, em conformidade com a legislação aplicável.

Art. 2º Os procedimentos de que trata o art. 1º tem por objetivo estabelecer a vedação do acesso à informação e/ou proibir a divulgação da informação e/ou obrigar a manutenção do sigilo quanto às informações produzidas ou em posse desta Secretaria, e serão classificadas em termos do seu valor estratégico, requisitos legais, sensibilidade e criticidade para evitar modificação e/ou divulgação não autorizadas.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Interna, considera-se:

I - autoridade classificadora: o Governador do Estado, o Vice-Governador do Estado, os Secretários de Estado e autoridades com as mesmas prerrogativas, nos termos dos incisos I, II e III do art. 13 da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;

II - autoridade classificadora por delegação de competência: pessoa física de que trata o § 1º do art. 13 da Lei nº 14.804, de 2012;

III - classificação: atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo dado à informação, documento, material, área ou instalação;

IV - gestor de processos: responsável pela unidade de execução de um determinado processo de trabalho; e

V - Termo de Classificação de Informação (TCI): formulário que tem como finalidade formalizar a decisão de classificação ou qualquer alteração no sigilo de informação em qualquer grau de sigilo.

Art. 4º As informações da Secretaria de Administração deverão ser pré-classificadas por cada gestor de processos, considerando os seguintes níveis de restrição:

I – pública: informações disponíveis para visualização de todos os cidadãos;

II - restrita: informações disponíveis para visualização de usuários das unidades pelas quais o processo tramita; ou

III - sigilosa: informações disponíveis apenas para usuários com permissão específica e previamente credenciados.

Art. 5º Serão consideradas de acesso restrito as seguintes informações produzidas ou em posse desta Secretaria de Administração:

I - dados ou documentos preparatórios, a exemplo de notas técnicas, pareceres, relatórios de auditoria, planilhas, apresentações e notas informativas que subsidiem decisões dos dirigentes em documentos sobre política econômica, fiscal, tributária, monetária, regulatória, controle interno e de pessoal, bem como documentos e informações que tragam argumentos e conteúdo para os processos que resultarão na edição de ato normativo;

II - informações pessoais de pessoa identificada ou identificável, como Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), estado de saúde do servidor ou familiares, informações financeiras ou patrimoniais, alimentandos, dependentes, pensões, endereços residenciais, número de telefone pessoal, e-mail pessoal, origem racial ou étnica, orientação sexual, convicções religiosas, filosóficas ou morais, opiniões políticas, filiação sindical, partidária ou filiação a organizações de caráter religioso, filosófico ou político; e

III - informações ou documentos submetidos a hipóteses de restrição de acesso previstas em outras legislações, tais como as listadas no Anexo I.

Art. 6º São passíveis de classificação de acesso sigiloso os ativos considerados imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:

I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

II - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos de órgãos de segurança pública do Estado;

III - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico estadual;

IV - pôr em risco a segurança de instituições, servidores estaduais ou de autoridades estaduais; ou

V - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.

Parágrafo único. As informações ou documentos classificados como sigilosos deverão apresentar a identificação da classificação da informação da seguinte forma:

I - documentos físicos produzidos pela instituição: a identificação deverá ser feita no cabeçalho de todas as páginas, inclusive na capa;

II - documentos externos físicos recebidos: a marcação deverá ser feita com uma etiqueta na parte superior;

III - e-mail: a identificação deverá ser identificada no assunto do e-mail;

IV - documentos eletrônicos produzidos no Sistema Eletrônico de Informações (SEI): a identificação deverá ser na capa, além da atribuição da classificação padronizada correta no SEI;

V - dados e aplicações: deve conter o nível de segurança na "meta data" do documento. Para qualquer relatório gerado a identificação deverá ser descrita no cabeçalho; e

VI - outros tipos: a identificação deverá estar visível no início do documento.

Art. 7º Os gestores de processos deverão realizar a pré-classificação das suas informações produzidas ou em posse, conforme modelo disponibilizado no Anexo II.

Art. 8º As classificações propostas pelos gestores de processos serão objeto de deliberação por parte da autoridade classificadora.

Art. 9º Os casos não previstos nesta Instrução Interna devem ser objeto de apreciação por parte da autoridade classificadora, que deverá proceder à classificação da informação no grau de sigilo adequado, formalizada por meio de Termo de Classificação de Informação - TCI.

Art. 10. A decisão de classificar a informação em qualquer grau de sigilo por parte da autoridade classificadora deve ser formalizada no TCI, nos termos do Decreto nº 38.787, de 30 de outubro de 2012.

Art. 11. As informações que forem classificadas como ultrassecreta e secreta deverão ser encaminhadas para deliberação do Comitê de Acesso à Informação pela autoridade classificadora, no prazo previsto no § 2º do art. 30 do Decreto nº 38.787, de 2012.

Art. 12. Esta Instrução Interna entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração do Estado

ANEXO I
HIPÓTESES DE RESTRIÇÃO DE ACESSO

HIPÓTESE LEGAL	DISPOSITIVO LEGAL OU REGULATÓRIO
Atividade de Inteligência ou Fiscalização	Inciso VIII do art. 23 da Lei Federal nº 12.527/2011
Controle Interno	§3º do art. 26 da Lei Federal nº 10.180/2001
Direito Autoral	Inciso III do Art. 24 da Lei Federal nº 9.610/1998
Documento Preparatório	§3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527/2011
Informação Pessoal	Art. 31 da Lei Federal nº 12.527/2011
Informações Privilegiadas de Sociedades Anônimas	§§ 1º e 2º do art. 155 da Lei Federal nº 6.404/1976
Interceptação de Informações Telefônicas	Art. 8º, caput, da Lei Federal nº 9.296/1996
Investigação de Responsabilidade de Servidor	Art. 150 da Lei Federal nº 8.112/1990
Livros e Registros Contábeis Empresariais	Art. 1.190 do Código Civil
Notificação Disciplinas de Militar Estadual	§5º do art. 11 da Lei nº 11.817/2000
Operações Bancárias	Art. 1º da Lei Complementar Federal nº 105/2001
Ouvidoria	Inciso V do art. 13 e inciso VIII do art. 15 da Lei nº 16.420/2018
Protocolo - Pendente Análise de Restrição	Inciso II do art. 6º da Lei Federal nº 12.527/2011
Proteção da Propriedade Intelectual de Software	Art. 2º da Lei Federal nº 9.609/1998
Risco à Segurança de Alta Autoridade Estadual	Inciso IV do art.11 da Lei nº 14.804/2012
Risco à Segurança de Instituições Estaduais	Inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.804/2012
Segredo de Justiça no Processo Cível	Art. 189 do Código de Processo Civil
Segredo de Justiça no Processo Penal	§6º do art. 201 do Código de Processo Penal
Segredo Industrial	Inciso XIV do art. 195 da Lei Federal nº 9.279/1996
Serviço de Abrigamento de Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Familiar	§1º do art. 2º da Lei nº 13.977/2009
Sigilo das Comunicações	Inciso V do art. 3º da Lei Federal nº 9.472/1997
Sigilo de Empresa em Situação Falimentar	Art. 169 da Lei Federal nº 11.101/2005
Sigilo de Inquérito Policial	Art. 20 do Código de Processo Penal
Situação Econômico-Financeira de Sujeito Passivo	Art. 198, caput, da Lei Federal nº 5.172/1966

ANEXO II

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO – TCI

Secretaria de Administração – Governo de Pernambuco – Estado de Mudança	**SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO**

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO - TCI						Nº
ÓRGÃO/ENTIDADE:						
GRAU DE SIGILO:		Reservado		Secreto		Ultrassecreto
TIPO DE DOCUMENTO:						
DATA DA CLASSIFICAÇÃO:						
FUNDAMENTO LEGAL DA CLASSIFICAÇÃO:						
RAZÕES DA CLASSIFICAÇÃO/ RECLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO/ REDUÇÃO DO PRAZO:						
A INFORMAÇÃO PODE SER FORNECIDA DE FORMA PARCIAL?			SIM			NÃO
SE PUDER SER FORNECIDA PARCIALMENTE, INDICAR QUE PARTE DA INFORMAÇÃO ESTÁ DISPONÍVEL:						
PRAZOS MÁXIMOS DE CLASSIFICAÇÃO CONFORME ARTIGO 32 C/C INCISO VI DO ARTIGO 33:						

AUTORIDADE CLASSIFICADORA:	Nome: Cargo: Matrícula:
CIÊNCIA DO CAI: (§ 2º DO ARTIGO 30:)	Nome: Cargo: Matrícula:
DESCLASSIFICAÇÃO EM _____/_____/_____	Nome: Cargo: Matrícula:
RECLASSIFICAÇÃO EM _____/_____/_____	Nome: Cargo: Matrícula:
REDUÇÃO DE PRAZO EM _____/_____/_____	Nome: Cargo: Matrícula:

Assinatura da Autoridade Classificadora

Assinatura da Autoridade do CAI

Assinatura da Autoridade Responsável pela Desclassificação

Assinatura da Autoridade Responsável pela Reclassificação

Assinatura da Autoridade Responsável pela Redução do Prazo

PORTARIA SAD Nº 3.237 DO DIA 01 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o Edital de processo seletivo simplificado regido pela Portaria SAD nº 1.946, de 18 de junho de 2024, e a homologação do resultado final através da Portaria SAD nº 2.419, de 25 de julho de 2024, publicada no D.O.E. de 26 de julho de 2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar os candidatos classificados conforme Anexo Único desta Portaria, para envio da documentação comprobatória das informações prestadas no Formulário de Inscrição.

Art. 2º A documentação deverá ser enviada, através do endereço eletrônico https://forms.gle/pWtsdRFfJK4cwjKu5, em um prazo de até 03 (três) dias úteis a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º Conforme item 6.6. do Edital, os candidatos convocados deverão acessar o link para envio, e anexar em um ÚNICO ARQUIVO, em formato "PDF", no tamanho máximo de até 10 MB, os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação com foto;
b) Comprovante atualizado de situação cadastral do CPF emitido através do endereço https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
c) Comprovante de residência emitido em seu nome;
d) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se candidato do sexo masculino);
e) Carteira de registro no conselho de classe (se requisito para a função);
f) Declaração de deficiência no modelo constante no Anexo V deste Edital, se candidato PCD;
g) Documentação comprobatória dos requisitos para a função, conforme Anexo II deste Edital;
h) Documentação comprobatória dos critérios de pontuação informados por ocasião da inscrição, observado o Anexo IV deste Edital.

Art. 4º Conforme o item 6.10. do Edital, caso não seja constatado o envio da documentação comprobatória através do formulário específico, no prazo previsto no item 6.5.2, o candidato será considerado desistente e estará automaticamente eliminado, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte, na ordem da lista de espera.

Art. 5º Após a análise da documentação enviada, conforme item 6.5, a Comissão Executora pronunciará o resultado, que será publicado através de Portaria SAD no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

ANEXO ÚNICO

CPF	Nome	Função	Classificação	PCD
049.***.***-01	Niedja Mesquita De Oliveira	Analista Avaliador de Imóveis	7º	Não.
093.***.***-52	Jocyanne Stefany Da Silva Casado	Analista Avaliador de Imóveis	8º	Não.
106.***.***-83	Girlândia De Morais Sampaio	Analista Avaliador de Imóveis	9º	Não.
801.***.***-87	Helena Alves De Carvalho	Analista de Patrimônio	20º	Não.
013.***.***-18	Diego Leonel Alves De Sá	Analista de Patrimônio	21º	Não.
655.***.***-72	Francisco Michael Silva Medeiros	Analista de Patrimônio	22º	Não.
091.***.***-01	Emerson Gomes Dos Santos	Analista de Patrimônio	23º	Não.
013.***.***-46	Jose Euzebio Da Silva Neto	Analista de Patrimônio	24º	Não.
046.***.***-69	Amanda Queiroz Dias Da Silva	Analista de Patrimônio	25º	Não.
027.***.***-59	Iris Fernanda Souto Maior De Oliveira	Analista de Patrimônio	26º	Não.
084.***.***-66	Maria Clara Marques De Oliveira	Analista de Patrimônio	27º	Não.
038.***.***-71	Laura Kelly Alves Dos Santos	Analista de Patrimônio	28º	Não.
823.***.***-15	Sirnoema Araujo Dos Santos	Analista de Patrimônio	29º	Não.
045.***.***-01	Juliana Santa Cruz Souza	Arquiteto	7º	Não.
179.***.***-00	Luziana De Oliveira Carvalho	Arquiteto	8º	Não.
051.***.***-66	Felipe Rodrigues Linhares	Arquiteto	52º	Sim.
033.***.***-22	Cláudio Emanuel Freire Da Costa Bezerra	Engenheiro Calculista	5º	Não.
127.***.***-04	Jose Gomes De Sa Carvalho	Engenheiro Eletricista	3º	Não.
106.***.***-83	Washington Andrade Da Cunha Coutinho Filho	Engenheiro Eletricista	20º	Sim.
426.***.***-53	Carlos Gilberto Pires Galvão Filho	Engenheiro Fiscal de Obras	9º	Não.
024.***.***-90	Rosely De Souza Cavalcantivila Nova	Engenheiro Fiscal de Obras	10º	Não.
493.***.***-87	Rivaldo Moreira Da Silva	Engenheiro Fiscal de Obras	11º	Não.
325.***.***-68	Ranusia De Andrade Vasconcelos	Engenheiro Fiscal de Obras	49º	Sim.
098.***.***-81	Rízia Francielly Da Costa Barbalho	Engenheiro Hidrossanitário	5º	Não.
147.***.***-49	Manoel Aroldo De Lima	Engenheiro Mecânico	5º	Não.
312.***.***-87	Evandro Henrique Do Nascimento	Engenheiro Orçamentista	4º	Não.
934.***.***-87	Renata Cavalcanti Dos Santos	Engenheiro Orçamentista	5º	Não.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

Nº 3.238-Tornar sem efeito a Portaria SAD nº 3.168, de 26 de setembro de 2024, publicada no DOE de 27 de setembro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, considerando o disposto no Decreto nº 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE:**

Nº 3.239-Determinar que o servidor da Prefeitura Municipal de Macaparana, **Neomar Ferreira dos Santos**, à disposição deste Governo, tenha exercício no Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN/PE, com ônus para o órgão de origem, a partir de 17.04.2024 até 31.12.2024.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária Estadual de Administração

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 3.240-Conceder, ao (à) servidor (a) abaixo citado(a), **Licença para Trato de Interesse Particular**, **em prorrogação,** nos termos do artigo 130, §2º, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO/ ENTIDADE	DURAÇÃO
1400005336.000526/2024-84	NAIRA RODRIGUES BANDEIRA DE ANDRADE	137471/01	PROFESSOR	SEE	02 ANOS A PARTIR DE 16/02/2024

ROBERTO MAIA PIMENTEL
Gerente Geral de Cadastro, Movimentação e Folha de Pagamento

DECISÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no § 15 do art. 74-Z da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Windsa Maria Leite Pinheiro, por meio do Processo SEI nº 2024505765, decide INDEFERIR o pedido, nos termos da Nota Técnica nº 559/2024 – GEJUR/SAD, de lavra da Gerência Jurídica de Pessoal desta Secretaria, a qual aprovo em seu inteiro teor.

DECISÃO

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no § 15 do art. 74-Z da Lei nº 6.783, de 16 de outubro de 1974, e considerando o Recurso Administrativo interposto por Jane Sandra Maria de Oliveira, por meio do Processo SEI nº 2024504138, decide INDEFERIR o pedido, nos termos da Nota Técnica nº 555/2024 – GEJUR/SAD, de lavra da Gerência Jurídica de Pessoal desta Secretaria, a qual aprovo em seu inteiro teor.

ANA MARAÍZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração

ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Secretário: **Carlos Eduardo Braga Farias**

EDITAL DE CITAÇÃO. Recife, 02/10/24. O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SAS, instaurada pela Portaria SAS nº 75, de 30/05/24, do Exmo. Sr. CARLOS BRAGA, Secretário da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas - SAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 31/05/24, que apura os fatos narrados no Processo SEI nº 1300000177.000398/2024-16, referente à TCEsp 01/2024, Convênio nº 076/2015, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, CITA, pelo presente Edital: LETÍCIA LOPES DA SILVA SANTOS, CPF: 439.xxx.xxx-87 e ASSOCIAÇÃO PROJETO UNIVERSAL, CNPJ: 05.094.702/0001-03, Pois se encontram em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desse Edital, no endereço: Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000, sede da SAS, sala da Gerência de Correição, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado o direito de vistas aos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 17h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço mencionado, podendo ser contatada nos seguintes telefones: (81)3183-3118 e (81)99480-1465 e endereço eletrônico: correicao@sas.pe.gov.br. RICARDO JOSÉ FRANKLIN DE MELO. Presidente da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – SAS.

EDITAL DE CITAÇÃO. Recife, 02/10/24. O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SAS, instaurada pela Portaria SAS nº 75, de 30/05/24, do Exmo. Sr. CARLOS BRAGA, Secretário da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas - SAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 31/05/24, que apura os fatos narrados nos Processos SEI nº 1300000024.000191/2019-10, referente à TCEsp 05/2024, convênio nº 078/2015 e SEI nº 1300000177.000440/2024-91 referente à TCEsp 06/2024, convênio nº 12/2015, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, CITA, pelo presente Edital: CAMILLA SAMPAIO XAVIER, CPF: 097.xxx.xxx-99 e ORGANIZAÇÃO SOCIAL DESPORTIVA LUIZA LOBO, CNPJ: 16.904.507/0001-04. Pois se encontram em local incerto e não sabido, para apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desse Edital, no endereço: Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000, sede da SAS, sala da Gerência de Correição, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado o direito de vistas aos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 17h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço mencionado, podendo ser contatada nos seguintes telefones: (81)3183-3118 e (81)99480-1465 e endereço eletrônico: correicao@sas.pe.gov.br.RICARDO JOSÉ FRANKLIN DE MELO. Presidente da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – SAS.

EDITAL DE CITAÇÃO. Recife, 02/10/24. O Presidente da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial - SAS, instaurada pela Portaria SAS nº 75, de 30/05/24, do Exmo. Sr. CARLOS BRAGA, Secretário da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas - SAS, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 31/05/24, que apura os fatos narrados nos Processos SEI nº 1300000177.000399/2024-52, referente à TCEsp 02/2024, convênio nº 127/2015; SEI nº 4803642-0/2018, referente à TCEsp 03/2024, convênio nº 123/2015; SEI nº 4803644-2/2018, referente à TCEsp 04/2024, convênio nº 125/2015; SEI nº 1300000177.000441/2024-35, referente à TCEsp 07/2024, convênio nº 124/2015 e SEI nº 4804081-7/2018, referente à TCEsp 08/2024, convênio nº 126/2015, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no art. 232, §2º e § 3º da Lei Estadual nº 6.123, de 1968, **CITA**, pelo presente Edital: **CICERO ALFREDO DOS SANTOS,** CPF: 289.xxx.xxx-53 e **MISSÃO INTERNACIONAL DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE,** CNPJ: 12.799.163/0001-01**.** Pois se encontram em local incerto e não sabido, **para apresentar defesa escrita**, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação desse Edital, no endereço: Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-000, sede da SAS, sala da Gerência de Correição, sob pena de revelia, sendo-lhes assegurado o direito de vistas aos autos neste local, em dias úteis, no horário das 08h às 17h. A Comissão Processante encontra-se instalada no endereço mencionado, podendo ser contatada nos seguintes telefones: (81)3183-3118 e (81)99480-1465 e endereço eletrônico: correicao@sas.pe.gov.br. **RICARDO JOSÉ FRANKLIN DE MELO.** Presidente da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial – SAS.

CASA MILITAR

Secretário-Chefe: **Hercílio da Fonseca Mamede**

PORTARIA Nº 049/2024-GRH/CAMIL, de 17 de setembro de 2024. EMENTA: Dispensa e Designação de Função Gratificada. O Secretário-Chefe da Casa Militar no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Anexo I, do Regulamento da Casa Militar (RECAMIL), aprovado pelo Decreto nº 51.836, de 24 de novembro de 2021; **RESOLVE: I – Dispensar** o servidor abaixo relacionado da Função Gratificada: 1º SGT PM Mat. 455534-1, CPF. 933.327.774-91 CLEBSON LUIZ DA SILVA-FGA-1. II – Designar o servidor